

RESOLUÇÃO Nº 0215/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 31948, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, conforme Processo nº 201600029003477.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda, infringiu o art. 12, inciso XIV, da Resolução 297/2007-CG, empreender viagem com veículo em condições inadequadas de funcionamento, conservação ou de higiene e/ou deixar de higienizar as instalações sanitárias, quando do início da viagem e nas saídas de pontos de parada e/ou de apoio, no percurso Iporá-GO/Jussara-GO, foi autuada em 07/06/2016, nos termos do Auto de Infração nº 31948;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 04/11/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o auto de infração nº 31948, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

TJAB